

# DIÁRIO



# OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

[bofete.sp.gov.br](http://bofete.sp.gov.br)

Quarta-feira, 26 de junho de 2024 | Ano IV | Edição nº 628

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Municipal nº 841, de 08 de Março de 2018





# MUNICÍPIO DE BOFETE

<b>Departamento de Recursos Humanos</b> .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3
Edital - Retificação .....	5
Recursos .....	6



## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE  
Município de Interesse Turístico  
CNPJ: 46.634.143/0001-56



## CONVOCAÇÃO

Ref. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da **SRA. ELAINE RODER CARVALHO ESCOTTE** inscrita no CPF/MF: 173.972.758-42, para assumir o cargo de **FARMACÊUTICA** concorrido no Concurso Público nº 01/2023.

Data de Comparecimento: Até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação.

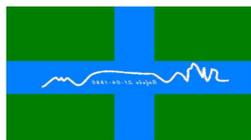
Local: Prefeitura Municipal de Bofete/SP - Departamento de Recursos Humanos.

A Candidata deverá comparecer munida de seus documentos pessoais em original e fotocópia, conforme relação em anexo no endereço eletrônico [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br).

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado nesta convocação, perderá o direito à contratação, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

Outrossim, fica a candidata ciente que a contratação somente será efetivada após exame médico, a qual deverá considerá-la **APTA** ao trabalho.

CLAUDECIO JOSE EBURNEO  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Bofete/SP  
Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000  
TELEFONE (14) 3883.9300 - Ramal 22.



**Rua Nove de Julho, nº290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP**  
**Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301**  
**Site: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE  
Município de Interesse Turístico  
CNPJ: 46.634.143/0001-56



### CONVOCAÇÃO

#### Ref. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da **SRA. MARINEZ ESPER** inscrita no CPF/MF: 810.218.368-34, para assumir o cargo de **FARMACÊUTICA** concorrido no Concurso Público nº 01/2023.

Data de Comparecimento: Até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação.

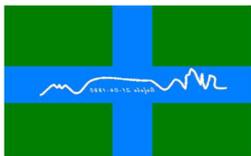
Local: Prefeitura Municipal de Bofete/SP - Departamento de Recursos Humanos.

A Candidata deverá comparecer munida de seus documentos pessoais em original e fotocópia, conforme relação em anexo no endereço eletrônico [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br).

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado nesta convocação, perderá o direito à contratação, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

Outrossim, fica a candidata ciente que a contratação somente será efetivada após exame médico, a qual deverá considerá-la **APTA** ao trabalho.

CLAUDECIO JOSE EBURNEO  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Bofete/SP  
Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000  
TELEFONE (14) 3883.9300 - Ramal 22.



**Rua Nove de Julho, nº290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP**  
**Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301**  
**Site: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)**



## Edital - Retificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****5ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Bofete, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 – O item 4.42 do Edital de Abertura de Inscrições, passa a constar da seguinte forma:

**“4.42 Para o Exame Antropométrico ( aferição de altura) e Teste de Aptidão Física (TAF) serão convocados todos os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e Guarda Civil Municipal Feminino, incluindo os candidatos inscritos como deficientes, desde que estes tenham obtido nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.”**

02 - Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bofete, 26 de junho de 2024.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO  
Prefeito Municipal



## Recursos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS****GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

A Prefeitura Municipal de Bofete, através do INEPAM, **DIVULGA** o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas conforme abaixo:

**Português**

**Cargos: Guarda Civil Municipal Feminino, Guarda Civil Municipal Masculino, Mecânico, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Setor Pessoal, Auxiliar de Compras, Encarregado do Setor de Tributos, Fiscalização e Arrecadação, Enfermeiro e Engenheiro Civil.**

**Questão 08**

Justificativa: Em “Vende-se bicicletas usadas”, há um erro de concordância verbal, pois se trata de voz passiva sintética, caso em que o verbo deve concordar com o objeto; portanto, o correto é “vendem-se”.

Quanto à pontuação, a oração não apresenta ponto final por se tratar de exemplo não isolado das demais informações dadas no corpo no enunciado – trata-se de um padrão de formatação de nossas provas. A questão 02 – que também apresenta um exemplo de oração no corpo do enunciado – segue o mesmo padrão.

**Recurso indeferido.**

**Matemática**

**Cargos: Guarda Civil Municipal Feminino, Guarda Civil Municipal Masculino, Mecânico, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Setor Pessoal, Auxiliar de Compras, Encarregado do Setor de Tributos, Fiscalização e Arrecadação, Enfermeiro e Engenheiro Civil.**

**Questão 11**

Justificativa: Resolução: Quantidade de anagramas da palavra REITERE:  $\frac{7!}{2!3!} = \frac{7.6.5.4.3!}{2.1.3!} = 7.6.5.2 = 420$ . Quantidade de anagramas da palavra REPITA:  $6! = 6.5.4.3.2.1 = 720$ . Somando temos 1.140. Alternativa correta, letra B.

**Recurso indeferido.**

**Questão 15**

Justificativa: Resolução: Devemos multiplicar 2 horas por 38, resultando 76 horas e 16 minutos por 38, resultando 608 minutos, que equivale a 600 minutos mais 8 minutos, ou ainda 10 horas e 8 minutos. Somando, temos 86 horas e 8 minutos. Alternativa correta, letra A.

**Recurso deferido. Altera gabarito para letra “A”.**

**Questão 16**



Justificativa: Resolução: Utilizando a fórmula de juros simples, temos que o valor dos juros é  $3.695.400 \times 0,001 \times 19 = 70.212,6$ , daí o montante é o capital mais os juros, ou seja, R\$3.765.612,60. Não possuindo resposta correta, pois a alternativa D tem como resposta R\$3.765.612,60.

**Recurso deferido. A questão será anulada.**

#### Questão 18

Justificativa: Resolução: O salário de R\$3.952,00 corresponde a 104% do salário antes do aumento, então basta dividirmos 3952 por 1,04, resultando R\$3.800,00. Alternativa correta, letra B.

**Recurso indeferido.**

#### Específicas

##### Cargo: Encarregado do Setor de Tributos, Fiscalização e Arrecadação

#### Questão 36

Justificativa: O recurso alega que haveria duas alternativas corretas, contudo não é o que ocorre, pois, o gabarito correto é a alternativa D que apresenta uma situação de vedação plena ao Simples Nacional conforme art. 3º §4º da lei complementar 123/2006: d) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores. Enquanto a alternativa B “microempresa que explore atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (asset management) ou compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring)”, que consta no art. 17 da referida lei, cita que são casos onde apenas não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional (Vedação Parcial), não impedindo o tratamento diferenciado em licitações públicas.

Considerando que o enunciado é claro em pedir a vedação plena ou total ao Simples Nacional a única resposta possível é a alternativa D.

**Recurso indeferido.**

#### Cargo: Enfermeiro

#### Questão 21

Justificativa: não há alternativa a ser assinalada.

A sequência correta seria – F, V, F.

**Recurso deferido. A questão será anulada.**

#### Questão 23

Justificativa: Houve erro na digitação do gabarito. Alternativa correta letra D.

<https://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>

**Recurso deferido. Alternativa correta letra D.**

**Questão 29**

Justificativa: ao que se refere a Contrato organizativo, menciona apenas as Regiões de saúde e não Mapa de Saúde.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)

**Recurso indeferido.**

**Questão 30**

Justificativa: no enunciado descreve sobre este princípio.

**Descentralização e Comando Único:** descentralizar é redistribuir poder e responsabilidade entre os três níveis de governo.

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>

**Recurso indeferido.**

**Cargo: Engenheiro Civil****Questão 22**

Justificativa: Exclua a resposta apresentada no gabarito, as demais alternativas citam sistemas similares. O foco da questão se trata de apontar os principais sistemas, diferentes um dos outros.

**Recurso indeferido.**

**Questão 28**

Justificativa: Considerando os argumentos apresentados pelo candidato, e com base na consulta a Norma Técnica citada, a resposta do gabarito deverá ser alterada de 15 sacos para 10, ou seja, alternativa b.

**Recurso deferido. Alternativa correta letra B.**

**Questão 30**

Justificativa: Considerando os argumentos apresentados pelo candidato, e considerando o conteúdo programático exposto, nota-se que o conteúdo da questão é pertencente ao grupo citado "Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função" uma vez que projetos de acessibilidade, fazem parte do cargo de Engenheiro Civil.

**Recurso indeferido.**

**Questão 32**

Justificativa: Considerando os argumentos apresentados pelo candidato, e considerando o conteúdo programático exposto, nota-se que o conteúdo da questão é pertencente ao grupo citado "Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função" uma vez que projetos de acessibilidade, fazem parte do cargo de Engenheiro Civil.

**Recurso indeferido.**

**Questão 34**

Justificativa: Considerando o cálculo apresentado, e o arredondamento dos valores finais, a resposta correta seria 45 dias. Portanto, anula-se a questão.

**Recurso deferido. A questão será anulada.**

**Questão 35**

Justificativa: Cálculo apresentado pelo candidato encontra-se incorreto.

**Recurso indeferido**

**Cargo: Guarda Civil Municipal Feminino e Guarda Civil Municipal Masculino.****Questão 35**

Justificativa: O recorrente aponta que o conteúdo da alternativa “e” consta de lei não prevista no Edital. Ocorre que seu conteúdo se amolda ao contido no artigo 3º do Estatuto do Idoso, especificamente em seu inciso IX.

Assim, correta a questão.

**Recurso indeferido.**

**Questão 37**

Justificativa: O recorrente aduz que, na hipótese de convênios com municípios diversos, poderiam os guardas municipais atuar em município diverso. Com isto, pretende seja considerada incorreta a alternativa “b”, já que a palavra “permanentemente” não se amoldaria à previsão suposta.

Ocorre que o teor da alternativa “b” é o mesmo do inciso III do artigo 4º da lei mencionada no enunciado, estando correta.

Ademais, o fato de eventualmente haver convênio não retira a obrigação de a guarda municipal atuar permanentemente em seu município originário. Frise-se que o *caput* do artigo 4º mencionado se refere às Guardas Municipais enquanto instituição; não aos guardas enquanto pessoas.

**Recurso indeferido.**

**Questão 39**

Justificativa: O recorrente aduz que a alternativa “c” estaria correta, havendo necessidade de alteração do gabarito. Sem razão.

O conteúdo da alternativa “c” contraria o previsto no artigo 6º do Código Penal, segundo o qual “considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado”.

Tendo em vista que a alternativa “c” se vale da palavra exclusivamente, está a mesma incorreta.

**Recurso indeferido.**

São Paulo, 26 de junho de 2024.



Banca Examinadora do Concurso Público Nº 0001/2024 da Prefeitura Municipal de Bofete

**São Paulo-SP:** Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900. **Lençóis Paulista-SP:** Rua Carlos Trecenti, 340, sala 02, Vila Santa Cecília, CEP: 18683-214.